

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

RESOLUÇÃO CPTMU Nº 003/2022, 20 DE JANEIRO DE 2022

Análise do processo com **OS nº 130.675/21**.

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.291, de 5 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que o processo com O.S. nº 130.675/21 trata de solicitação de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Loteamento Artesano Cantalupe;

CONSIDERANDO que o processo foi pautado e a análise efetuada na reunião extraordinária da CPTMU no dia 20 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. Emitir manifestação FAVORÁVEL à implantação do empreendimento, com as condicionantes expressas no Comunique-se nº 003/2022.

Art. 2º. O requerente deverá atender as seguintes orientações:

- 1) Apresentar à SEMUTTRANS/CPTMU o valor total do empreendimento para cálculo das medidas mitigadoras, ou repassar ao fundo específico se for o caso, conforme preceitua o artigo 8º da Lei nº 3237/12 - Polo Atrativo de Trânsito (Polo Gerador de Tráfego);
- 2) Apresentar planta prevendo a revisão da localização das áreas verdes e institucionais de forma a viabilizar a reserva de área a ser destinada para futura duplicação da via "Avenida 1", mantendo a viabilidade de uso das áreas institucionais e atendendo aos índices urbanísticos;
- 3) O Projeto da via "Avenida 1" deverá ser apresentado prevendo a duplicação e deverá contemplar rota acessível;
- 4) Deverá ser elaborado o Termo de Compromisso e Compensação Urbanística solicitando o atendimento aos itens pertinentes;
- 5) O empreendedor deverá informar a titularidade das áreas em APP;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

- 6) Deverá ser apresentado projeto dos acessos junto à revisão da planta;
- 7) Com relação às vias internas a terminologia das vias deverá seguir os parâmetros da Lei Municipal nº 3382/2014;
- 8) Com relação à “Avenida 1”, o projeto deverá seguir a mesma lei, apresentando justificativa técnica caso não seja tecnicamente viável (dimensões).

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Santana de Parnaíba, 21 de janeiro de 2022



Veruska Ticianá Franklin de Carvalho

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

RESOLUÇÃO CPTMU Nº 004/2022, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Análise do processo com **O.S. nº 127.555/2021-1 (SMMAP) e 947/21 (SMO)**.

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.291, de 5 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que o processo com O.S. nº 127.555/2021-1 (SMMAP) e 947/21 (SMO): Harald - Comércio de Alimentos Ltda., trata de solicitação de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Implantação de galpão industrial;

CONSIDERANDO que foi realizada vistoria técnica no local da implantação do referido empreendimento, no dia 14/02/2021, e foram emitidos relatórios da CPTMU e da SEMUTTRANS, **RESOLVE:**

Art. 1º. Emitir manifestação **FAVORÁVEL** à implantação do empreendimento, com a condicionante expressa no **Relatório Técnico SEMUTTRANS – 011/2022**.

Art. 2º. O requerente deverá atender a seguinte orientação:

- 1) “Apresentar estudos e projetos para solução mitigadora quanto ao trajeto que os caminhões deverão realizar pela Rua Mundo e Estrada Ana Procópio de Moraes. Os projetos deverão conter as sinalizações verticais e horizontais, responsável técnico, e posicionamento dos possíveis redutores de velocidade, cruzamentos e acessos.”
- 2) “Os veículos pesados deverão acessar a Rua Mundo através da Estrada Ana Procópio de Moraes, e a saída destes caminhões deverão seguir obrigatoriamente na referida Estrada, estando proibido seguir ou acessar na direção da Rua Mauro.”



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

Art. 3º. Para a solicitação do Habite-se, o item 1 do Art. 2º deverá ser atendido.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial ou na página oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba na Internet.

Santana de Parnaíba, 23 de fevereiro de 2022



Veruska Ticianá Franklin de Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana